



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017 - PMPB**  
**Prefeitura Municipal de Porto Belo**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SETOR:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>TIPO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>OBJETO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares e comercial (com características domiciliares), com fornecimento de 02 (DOIS) caminhões compactadores com capacidade mínima de 15m³, 02 motoristas e 06 ajudantes (GARIS), para atender as necessidades do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.</b> |
| <b>ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO:</b> até o dia 07/04/2017 às 12:30 (doze horas e trinta minutos), Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> dia 07/04/2017 às 13:00 (treze horas), Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>REGIMENTO:</b> Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto Municipal Nº 244/2007, Decreto Municipal Nº. 924/2011 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>MAIORES INFORMAÇÕES:</b><br>O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro – Porto Belo – SC, ou informações pelo e-mail <a href="mailto:administracao@portobelo.sc.gov.br">administracao@portobelo.sc.gov.br</a> - Telefones: (0xx47) 3369-4111 ramal 213. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

**EDITAL DO PREGÃO Nº 008/2017 - PMPB**

“Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos”

Centro Administrativo “Prefeito Antonio Stadler Filho” – Av. Gov. Celso Ramos, 2500, Centro – Porto Belo/SC – 88.210-000 – Fone/Fax: 0\*\*47 – 3369-4111



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

O Município de Porto Belo através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 1.485 de 02 de Janeiro de 2017, da Secretaria Municipal de Administração, torna público que às **13:00 horas do dia 07/04/2017** na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações, situada na sede do Paço Municipal, na Av. Governador Celso Ramos, 2.500, centro, cidade de Porto Belo, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR VALOR GLOBAL"**, cujo objeto é a **"Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares e comercial (com características domiciliares), com fornecimento de 02 (DOIS) caminhões compactadores com capacidade mínima de 15m³, 02 motoristas e 06 ajudantes (GARIS), para atender as necessidades do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital"** mediante as cláusulas e condições abaixo:

**1 - LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares e comercial (com características domiciliares), com fornecimento de 02 (DOIS) caminhões compactadores com capacidade mínima de 15m³, 02 motoristas e 06 ajudantes (GARIS), para atender as necessidades do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.**

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

2.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de recuperação judicial, falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Administração Pública, federal, estadual ou municipal ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

**3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem 15.13 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do certame.

3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

4.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número do CNPJ, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO**

**PREGÃO Nº 008/2017 - PMPB**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**Nº DO CNPJ:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO**

**PREGÃO Nº 008/2017 - PMPB**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**Nº DO CNPJ:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

4.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.4 - Visando à racionalização dos trabalhos, é necessário que a autenticação de documentos seja solicitada antes da realização da sessão de recebimento dos envelopes e credenciamento, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente.**

4.5 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)**

**5.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei complementar 123 de 14/12/06, deverão apresentar a declaração conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital, assinado por quem de direito, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO;**

5.2 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

5.2.1 - Deverá ser apresentada com descrição detalhada do objeto ofertado, contendo quantidade, o preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, incluídas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso

5.2.2 - ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e por extenso, devendo suas folhas ser numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito;

5.2.3 - nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos produtos, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,



comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

5.2.4 – **apresentar MENOR PREÇO GLOBAL constante do Anexo I.**

5.3 - Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

5.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

## **6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

6.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

### **6.1.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital, assinado por quem de direito;

II - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados **(Fica dispensada a apresentação do Contrato Social, caso a proponente apresente na fase de Credenciamento).**

### **6.1.2 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

II – Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;

III – Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente;

IV - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

VI – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Porto Belo;

### **6.1.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

I – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

II – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente. Em se tratando de sociedade por ações (S.A), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial.

III – Comprovação da boa situação financeira da licitante será feita através de cálculo dos índices contábeis abaixo relacionados:

ILG: - Índice de Liquidez Geral (ativo circulante mais realizável em longo prazo dividido por passivo circulante mais exigível em longo prazo), com resultado maior ou igual a 1 (um).

ILC: - Índice de Liquidez Corrente (ativo circulante dividido por passivo circulante), com resultado maior ou igual a 1 (um).

Todos os índices mencionados serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sob pena de inabilitação da licitante;

IV – Certidão, expedida pela Junta Comercial do Estado, registrando a razão social da licitante, o capital social integralizado e/ou patrimônio líquido até a data prevista para abertura do certame, com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do orçado para o objeto desta licitação, podendo ser atualizado pelo IPCA-IBGE ou outro indicador que venha substituir, quando encerrados a mais de 03 (três) meses, da data de apresentação da proposta. A terminologia, “integralizado” ou “realizado”, constante da Certidão, atende a exigência do Edital.

#### **6.1.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

I – Comprovação da capacidade técnica, através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, registrados no CREA, juntamente com a Certidão de Acervo Técnico de Profissional (pessoa jurídica) fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprovem que a licitante tenha executado serviços semelhantes ao objeto do Edital (serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, com rastreamento via satélite;

II - Prova de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da empresa;

III – Em razão dos serviços licitados, a licitante poderá proceder à visita técnica para tomar pleno conhecimento das condições técnicas, das rotas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital, através de seu Responsável Técnico habilitado, devendo para tal, definir data e horário junto ao Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos ou outro servidor designado.

IV – Prova de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do responsável técnico, que participará na condução dos serviços caso a proponente seja vencedora da presente licitação;

V – Comprovação da capacidade técnico-profissional, através da apresentação de certidão de Acervo Técnico de Profissional (pessoa física) fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia e



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Agronomia – CREA, de que o responsável técnico da proponente tenha executado serviços de características semelhantes ao objeto deste edital;

**VI** - O profissional deverá fazer parte do quadro da proponente, na data prevista para a entrega da proposta, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma: a) se empregado: através de registro no Ministério do Trabalho; b) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na Junta comercial, ou c) se autônomo: por contrato de prestação de serviços com a proponente, comprovado prazo não inferior a execução dos serviços objeto da licitação;

**VII** - Cópias autenticadas das Licenças Ambientais de Operação - LAO vigentes para as atividades de coleta e transporte, **de acordo com as normas ambientais em vigor**;

**VIII** - Apresentar declaração formal de que a licitante dispõe ou se compromete a disponibilizar até a data de início da prestação dos serviços, objetos deste Edital, todos os veículos descritos no Termo de Referência – Anexo I, com todas as exigências e características determinadas pelo Município de Porto Belo;

**IX** - Caso a proponente vencedora não apresente os veículos, na forma relacionada, para início da prestação dos serviços objeto deste Edital, e/ou não apresente os veículos, na data e/ou em local designados para a realização da vistoria prévia para o início da prestação dos serviços, terá sua proposta desconsiderada e será convocada a proponente classificada em segundo lugar para fazê-lo;

**X** - Apresentar declaração de que possui condições, até a data de início da prestação dos serviços objetos deste Edital, de mobilizar pessoal de campo (motorista e ajudantes (garis)), capacitado e em número suficiente, para a execução dos serviços;

**XI** – Apresentar cópia em nome da licitante do seu PPRA (Programa de prevenção de riscos ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);

6.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**6.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.**

**6.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

## **7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3 - Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

I - A proponente deverá apresentar documento em papel timbrado da Empresa com a indicação do representante **credenciado** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da mesma (Conforme modelo em Anexo III). **O credenciamento: far-se-á Carta de Credenciamento, firmada por quem tenha poderes de administração e representação. Caso seja firmada por Procurador, o instrumento de procuração deverá ser público, ou particular com firma reconhecida em cartório e estar acompanhada de cópia autenticada do contrato social em vigor.** Caso o Credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, faz-se necessário somente à apresentação de **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

**7.3.1 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida:**

II - No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

**III - Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinado por quem de direito;**

IV - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

**A carta de credenciamento, (anexo III), declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo IV) e o respectivo Estatuto ou Contrato Social, deverão ser entregue em separado dos envelopes.**

**7.4** – Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados das proponentes.

**7.5** - Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, e estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil.

**7.6** - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada a remessa postal das propostas.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.3 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



8.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

**9.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no Anexo VII deste Edital, juntamente com o CREDENCIAMENTO.**

9.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do produto **licitado** objeto da presente licitação, e os respectivos valores ofertados.

9.2.1 - No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, o menor preço.

9.3 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

9.4.1 - Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de índices nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

9.5 - Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 - O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de índice.

**9.7 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.**

**9.8 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.**

**9.9 - Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto em seu favor (Artigo 45, I).**

**9.10 - Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Artigo 45, II).**

**9.11 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Artigo 45, III).**

**9.12 - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**originalmente vencedora do certame (Artigo 45, parágrafo 2º).**

9.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, excetuando o disposto no item 9.19.

9.14 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.15 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.16 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. A regularidade do cadastramento da licitante será confirmada por meio de consulta ao Departamento de Compras do Município de Porto Belo, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

9.16.1 - Caso a licitante não apresente a documentação relativa ao cadastramento ao Departamento de Compras e na própria sessão, os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas.

9.16.2 - Caso a licitante não esteja cadastrada no Departamento de Compras do Município de Porto Belo, apresente irregularidade no seu cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.16.3 - No caso de a licitante ser inabilitada por conta de irregularidade constatada quando da consulta ao Departamento de Compras, e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário ter entregue a documentação ao Departamento de Compras no prazo regulamentar, o Pregoeiro suspenderá os trabalhos e comunicará o fato à Secretaria da Administração.

9.17 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.18 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.19 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.15 e 9.18.

9.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

9.21 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.22 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.23 - Passado o prazo recursal, a licitante vencedora deverá no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela(s) adjudicatária(s) entregar o produto licitado. Caso haja recusa, a empresa será desclassificada do item, e a Administração convocará a segunda colocada para nova negociação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS:**

10.1 - A(s) empresa(s) Adjudicatária(s) fica(m) obrigada(s) a:

10.1.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.1.2 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

10.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for comprovado.

10.1.4 - Manter a regularidade no cadastramento do Departamento de Compras até a data de pagamento.

10.1.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

10.2 - Mediante acordo das partes poderá haver supressões de quantitativos em percentual superior a 25% do valor inicial da quantidade licitada.

10.3 – Os serviços licitados deverão ser prestados sob fiscalização da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos, iniciando suas execuções em 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela(s) adjudicatária(s). A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar/substituir, às suas expensas, os veículos que apresentarem problemas mecânicos, ou outros que impeçam a execução dos serviços, bem como qualquer funcionário que apresente conduta duvidosa ou não condizente aos serviços, ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos.

**11 - DO PAGAMENTO:**

**11.1 - O pagamento pelo produto licitado, objeto deste Edital, será efetuado em moeda nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques, até o 30º (trigésimo) dia a execução dos serviços pela(s) licitante(s) vencedora(s) e da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela Fiscalização, nos termos da Lei nº 4.320/1964.**

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual;

11.3 - Deverá acompanhar junto à nota fiscal a documentação válida exigida no item;

11.4 - As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do exercício de 2017, conforme fonte de recurso abaixo especificado:

**Órgão: 05 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos**

**Unidade: 01 - Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos**

**Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos**

**Dotação: 57 – 05.01.15.452.0021.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00**

**Órgão: 05 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos**

**Unidade: 01 - Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos**

**Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos**

**Dotação: 96 – 05.01.15.452.0021.2.013.3.3.90.00.00.00.00.00**



## 12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução dos **serviços licitados**, pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, devidamente designado pela CONTRATANTE.

## 13- DAS PENALIDADES

13.1 - Em caso do licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 9.17 e 9.18, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.2 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos dos itens 9.18 e 9.23 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não mais aceitarem o objeto da licitação.

13.3 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com esta Administração e, se for o caso, será descredenciado no Departamento de Compras, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.3.1 - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar ou fraudar a entrega dos produtos ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciada do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

13.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Compras e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.5 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda:

- a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos para entrega do produto, previstos neste Edital;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

13.6 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas para a Secretaria Municipal da Fazenda no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

13.7 - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o produto, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

13.8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

13.9 - Para as penalidades previstas nos subitens 13.1 à 13.8 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

13.10 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

#### **14 - DOS RECURSOS**

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de horas, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.1.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.1.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.4 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.1.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

14.2 - Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 15.13 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão de Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Nº 8.666/1993;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

14.2.1 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei Nº 8.666/1993).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

14.2.2 - A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 14.2, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município.

14.3 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.4 – Só serão aceitos recursos e impugnações protocolados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Porto Belo/SC. Pedidos por fax ou e-mail não serão aceitos e conhecidos.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

15.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Porto Belo.

15.4 - O Prefeito Municipal de Porto Belo poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

15.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Porto Belo (SC).

15.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.12 - Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a sessão do Pregão.

15.13 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Compras do Município de Porto Belo, situado na Prefeitura Municipal, Av Governador Celso Ramos, nº 2.500, Bairro centro, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0-xx-47) 3369-4111 ou e-mail: [administracao@portobelo.sc.gov.br](mailto:administracao@portobelo.sc.gov.br).

15.14 - Cópias do Edital e seus anexos poderão ser obtidas, no horário das 12:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

15.15 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

15.16 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta;
- Anexo III - Modelo do Documento de Credenciamento;
- Anexo IV - Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
- Anexo V - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Anexo VI - Declaração de que não emprega menor;
- Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e
- Anexo VIII - Minuta de Ata.

**Porto Belo/ SC, 28 de março de 2017.**

---

**Emerson Luciano Stein  
Prefeito Municipal**

---

**Fabiano dos Santos  
Secretario de Transportes, Obras e Serviços Públicos**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**1.0. OBJETO – Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares e comercial (com características domiciliares), com fornecimento de 02 (DOIS) caminhões compactadores com capacidade mínima de 15m<sup>3</sup>, 02 motoristas e 06 ajudantes (GARIS), para atender as necessidades do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | QNT | VALOR UNIT. | TOTAL             |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|-------------------|
| 1    | Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares e comercial (com características domiciliares), com fornecimento de 02 (DOIS) caminhões compactadores com capacidade mínima de 15m³, 02 motoristas e 06 ajudantes (GARIS), para atender as necessidades do Município de Porto Belo, | Mês | 09  | 79.672,00   | 717.048,00        |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |     |             | <b>717.048,00</b> |

Os resíduos sólidos urbanos são os provenientes das atividades da coleta domiciliar e comercial, de varrição de vias públicas do Município de Porto Belo.

**DA COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO DE VIAS:**

A coleta consiste na operação de recolhimento de resíduos sólidos gerados por residências, próprios públicos e estabelecimentos comerciais, situados em vias públicas urbanas e rurais abertas ao tráfego de veículos, bem como o recolhimento do produto resultante do serviço de varrição e limpeza em geral de vias e logradouros públicos.

Os resíduos deverão ser acondicionados pelos geradores em recipientes adequados e limitados a 45 kg por estabelecimento ou imóvel.

Após coletados, os resíduos sólidos urbanos, seu manuseio, seu transporte até a destinação final passam a ser de responsabilidade exclusiva da licitante.

Serão **excluídos** dos serviços de coleta, os seguintes tipos de resíduos: animais mortos de grande porte, materiais radioativos, resíduos líquidos de toda espécie, restos de móveis, entulho de materiais de construção, e troncos gerados na poda de árvores.

**Área abrangida:**

Deverá ser executada em vias oficiais abertas à circulação de veículos, ou que venham a ser abertas, situadas nos perímetros urbano e rural do Município de Porto Belo.

**Frequência:**

A frequência de prestação dos serviços, bem como os horários, serão fornecidos pela Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Os serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos contemplam também o perímetro rural, com a frequência quinzenal, nas seguintes localidades: Sertão do Valongo;

**Turnos de trabalho:**

As licitantes, preferencialmente, deverão distribuir seus serviços no período noturno.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Veículos:**

As licitantes deverão obrigatoriamente, manter em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação:

02 (dois) veículos auto-compactador com capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup> e ano igual ou superior a 2015.

Os veículos deverão dispor equipamentos de proteção coletiva como cones sinalizadores, triângulo, sinalização luminosa, faixas refletivas, entre outros, de acordo com as normas que regem o assunto.

**Mão-de-obra:**

Cada equipe de trabalho deverá ser composta de 01 (um) motorista e 03 (três) ajudantes (garis), devendo ser previsto 20% (vinte por cento) de índice de reserva para suprir absenteísmo, férias, acidentes, para estes e demais serviços.

Os serviços a serem contratados não caracterizarão vínculo empregatício, não são atividades fim, não substituem mão de obra do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Porto Belo

O dimensionamento de pessoal será o seguinte: 02 (duas) equipes.

O pessoal envolvido deverá estar convenientemente uniformizado e portar os equipamentos de proteção individual de acordo com as normas que regem o assunto.

**DA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO:**

Uma vez coletados, os resíduos sólidos urbanos, seu transporte ao aterro licenciado, a pesagem, e sua destinação final passa a ser de responsabilidade exclusiva da licitante, deverá ser entregue na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos, os tickets diários de pesagem.

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Prova de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da empresa e do responsável técnico habilitado. A empresa vencedora deverá apresentar anualmente a Anotação de Responsabilidade Técnica aos serviços do objeto.

Capacitação técnico: Atestado de capacidade técnica acompanhado com a Certidão de Acervo Técnico que demonstrem que o responsável técnico pertencente ao quadro permanente da licitante, está exercendo ou exerceu as atividades de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e de varrição.

A comprovação de que o responsável técnico presta serviço à empresa deverá ser efetuado através: da cópia do contrato, ou da carteira de trabalho: contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, a admissão do responsável técnico até a data da entrega da proposta, e no caso de profissional dirigente da empresa, através da Ata ou do Contrato Social.

Atestado técnico: Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado com a Certidão de Acervo Técnico, que



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

comproven haver executado ou estar executando os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e de varrição.

Declaração formal de disponibilidade ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis, dos veículos, necessários para a execução dos serviços da presente licitação, individualizando o modelo e ano de fabricação de acordo com o projeto básico.

**ANEXO II  
MODELO DA PROPOSTA**

**EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFÔNE E FAX:**  
**CNPJ:**  
**E-MAIL:**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 - PMPB – A presente licitação tem por objeto a:**

**Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares e comercial (com características domiciliares), com fornecimento de 02 (DOIS) caminhões compactadores com capacidade mínima de 15m³, 02 motoristas e 06 ajudantes (GARIS), para atender as necessidades do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.**

| Item | Especificação | Quant. | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------|--------|-------|----------------|-------------|
| 01   |               |        |       |                |             |
|      |               |        |       |                |             |
|      |               |        |       | TOTAL          | R\$         |

A empresa....., DECLARA que preços são fixos e irrevogáveis e estão incluídas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários.

**Banco: .....**

**Agência: .....**

**Conta-Corrente: .....**

**NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
E  
CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO III**

**MODELO DO DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.**

**Pregão – Registro de Preço 008/2017 - PMPB**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade Nº. \_\_\_\_\_ e CPF sob Nº. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto Belo, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Carimbo, Nome e Assinatura do Credenciante

- Anexar (este documento deverá estar fora do envelope).
- No caso do credenciante ser Sócio-Administrador, Diretor, ou assemelhado: Fotocópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, nos quais constem os poderes delegados.
- No caso do credenciante ser Procurador: fotocópia autenticada de Procuração Pública, ou Procuração Particular, com firma reconhecida em cartório, ambas com poderes específicos, acompanhada de prova dos poderes delegados; deve estar acompanhada de cópia autenticada do contrato social em vigor.

**ANEXO IV**

**Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios**

**Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 008/2017 - PMPB, do Município de Porto Belo, (conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Nome e carimbo

Cargo

CPF nº

Licitante

**ANEXO V**

**Declaração de inexistência de fatos impeditivos**

**Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.  
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome e carimbo  
Cargo  
RG  
Licitante

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

**Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

....., .. de ..... de 2017.

Nome e carimbo  
Cargo  
RG  
Licitante

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**

**Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO BELO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Governador Celso Ramos, 2500 - Centro, Porto Belo- SC, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.575.812/0001-20, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Emerson Luciano Stein, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3322508, CPF/MF sob o nº 946.748.509-59, e de outro a empresa, e a empresa ....., com sede na Rua ....., bairro de ....., cidade ..... – ..., inscrição no CNPJ/MF nº ....., neste ato representada pelo Sr. ...., residente e domiciliado a



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Rua ....., Bairro ....., cidade de ....., portador do CPF sob nº 000.000.000-00, doravante denominada **Contratada**, para fornecimento do produto, conforme abaixo descrito.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada com a redação introduzida pelas leis que a alteraram; ao Pregão da Prefeitura Municipal de Porto Belo Nº 008/2017 - PMPB; e às seguintes cláusulas deste contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Tem o presente instrumento a “**Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares e comercial (com características domiciliares), com fornecimento de 02 (DOIS) caminhões compactadores com capacidade mínima de 15m³, 02 motoristas e 06 ajudantes (GARIS), para atender as necessidades do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital**”.

**PARÁGRAFO ÚNICO: ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:** A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.2. A importância mencionada nos itens será paga após apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada do seu devido aceite, de acordo com a mercadoria entregue.

Os preços unitários propostos serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses mediante a aplicação do INPC (IBGE) transcorridos o prazo de um ano de contrato a ser assinado em decorrência desta licitação, sendo considerado o preço inicial aquele correspondente ao mês da apresentação da proposta

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários para execução do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 05 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos**

**Unidade: 01 - Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos**

**Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos**

**Dotação: 57 – 05.01.15.452.0021.2.013.3.3.90.00.00.00.00**

**Órgão: 05 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos**

**Unidade: 01 - Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos**

**Projeto/Atividade: 2.013 – Manutenção da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos**

**Dotação: 96 – 05.01.15.452.0021.2.013.3.3.90.00.00.00.00**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:** A CONTRATADA obriga-se a:

- a) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/subcontratado e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- b) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre os bens objeto deste Contrato;
- c) garantir que o produto seja entregue no prazo;
- d) a existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA em relação ao produto fornecido.
- e) Emitir nota fiscal eletrônica.

**CLÁUSULA QUINTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:** A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento do objeto desta licitação poderão ser aplicadas ao Licitante, alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas;
- c) multa no valor de 0,3 % (três décimos de por cento) ao dia, sobre o valor total da compra, até o limite de 2% (dois por cento) em caso de atraso injustificado no fornecimento. Uma vez atingido este valor máximo, o CONTRATANTE poderá decidir pelo cancelamento da compra;
- d) multa de 2% (dois por cento) em caso de cancelamento da compra por motivo de não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, especificações ou prazos deste instrumento, cumulativa e aplicada em virtude da infração que motivou a rescisão;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 – Sujeitar-se-ão às sanções previstas nas alíneas “e” e “f” da Cláusula 8.1, os Licitantes que pratiquem atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste procedimento licitatório;

8.3 – O produto entregue em desacordo com as especificações serão considerados para efeito de multa, como não entregues; e

8.4 – O valor das multas referidas na Cláusula 08, item 8.1 deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de notificação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO:** O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até a prestação total do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993, conforme art. 57º inciso II.

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as alterações posteriores, com as devidas justificativas e após aprovação prévia pela fiscalização do Município.

**CLÁUSULA OITAVA – DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato reger-se-á pelos critérios da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores e pelo disposto neste Edital, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** A Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 regerá a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Porto Belo – SC.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em três vias, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Porto Belo (SC) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

---

**MUNICÍPIO DE PORTO BELO**  
**Emerson Luciano Stein**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

Fabiano dos Santos  
Secretario Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

---

**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE**  
CNPJ: xxxxxxxxxxxx  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

CPF

---

CPF